

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 008-2026/CMDCA ABAIARA/CE

DISPÕE SOBRE ALTERAR A DATA DE REALIZAÇÃO
DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ABAIARA/CE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abaiara/CE no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 596/2025.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as orientações e o cronograma definidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE, que estabelecem o período de realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação popular, mobilização social e efetiva representação dos diversos segmentos da sociedade civil e do poder público no processo conferencial;

CONSIDERANDO a disponibilidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Secretaria Executiva para a organização, coordenação e execução das atividades preparatórias e da própria Conferência;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, adotada em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abaiara/CE, para o dia 28 de outubro de 2026.

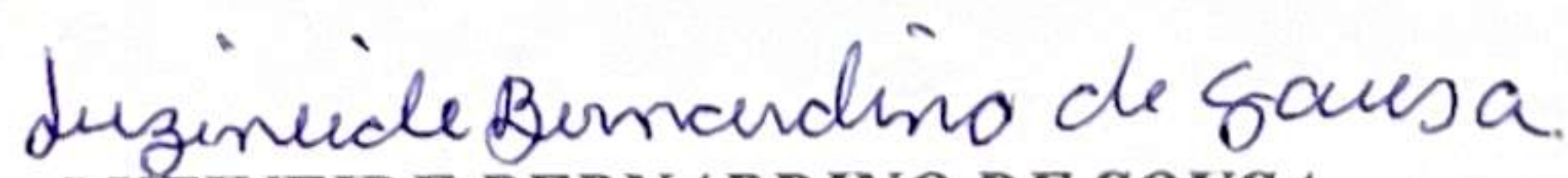
Art. 2º - Alterar a data da conferência municipal para o dia 28/10/2026 tem por finalidade garantir melhores condições para a organização do evento, assegurar a participação dos representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 3º - Permanecem inalterados o tema, os objetivos, a metodologia, os eixos temáticos e demais disposições referentes à realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos em resoluções anteriores e nas orientações emanadas pelos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora da Conferência promover ampla divulgação da nova data junto aos órgãos públicos, entidades da sociedade civil, sistema de garantia de direitos, instituições de ensino, usuários da política pública e demais interessados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara - CE, 21 de outubro de 2026.


LUZINEIDE BERNARDINO DE SOUSA
Presidente do CMDCA